



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.**

CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXV - QUINTA-FEIRA, 24 de FEVEREIRO de 2022/ EDIÇÃO DIÁRIA – FEVEREIRO 2022 – GADO BRAVO - PB

DECRETO Nº488/2022.

GADO BRAVO, 24 DE FEVEREIRO DE 2022

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO – PARAÍBA, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO EX-PREFEITO MUNICIPAL DE GADO BRAVO PAULO ALVES MONTEIRO.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE GADO BRAVO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis e ainda:

CONSIDERANDO o falecimento do ex-prefeito do município de Gado Bravo o Sr. Paulo Alves Monteiro – Dr. Paulo Monteiro, ocorrido nesta data.

CONSIDERANDO a dor no qual assola os familiares e amigos enlutados pela perda do Sr. Paulo Alves Monteiro.

CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à Sociedade Gadobravense, no decorrer de sua vida como cidadão e gestor público, no qual ao longo de sua vida constituiu elos de amizade, carinho, e dedicação ao município,

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Gadobravense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra,

CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público de Gado Bravo render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para a sociedade Gadobravense.

DECRETA:

Art. 1º. Luto Oficial, por 3 dias (três dias) contados a partir desta data, no Município de Gado Bravo, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex-Prefeito Paulo Alves Monteiro, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Gado Bravo.

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.



ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO – PB
RUA: JOSÉ MARIANO BARBOSA, S/N - CENTRO.**

CNPJ: 01.612.651/0001-03

Boletim Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 003/1997, de 06 de janeiro de 1997

ANO XXV - QUINTA-FEIRA, 24 de FEVEREIRO de 2022/ EDIÇÃO DIÁRIA – FEVEREIRO 2022 – GADO BRAVO - PB

Art.3º. Fica decretado ponto facultativo nos dias 24 e 25 de fevereiro do corrente ano.

Parágrafo Único - Os serviços essenciais permanecerão com a rotina de atendimento normal.

Art. 4º - Fica adiado a jornada pedagógica para uma data posteriormente divulgada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Gado Bravo/PB, 24 de fevereiro de 2021.


**MARCELO PAULINO DA SILVA
PREFEITO CONSTITUCIONAL**